



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO № 136/2023 PROJETO DE LEI № 143/2023

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 14.755.317,27 (quatorze milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais, vinte e sete centavos), destinados a reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 14.755.317,27 (quatorze milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais, vinte e sete centavos), destinados a reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	2 PODER EXECUTIVO				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	_				
02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
10		Saúde			
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.0080		Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade			
		com Qualidade			
10.302.0080.2		Atividade			
10.302.00	80.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com			
		o SUS	R\$	14.755.317,27	
CATEGORIA ECONÔMICA					
3.3.50.39 Outros Serv		viços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	12.755.317,27	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$	2.000.000,00		
FONTE DE RECURSO 5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS					

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por excesso de Arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de recursos financeiros previstos na Portaria MS/GM nº 545, de 4 de maio de 2023, no valor de R\$ 14.755.317,27 (quatorze milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais, vinte e sete centavos).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias –

LDO); e

III – na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual –

LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 17 de maio de 2023.

PAULO LANDIM

Presidente